



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)



**Pregão Presencial nº 014/2017**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Processo nº 207/2017**

### **1- PREÂMBULO**

- 1.1-** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada na Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, Telefone nº (22) 21016358**, será realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para a contratação do objeto abaixo descrito.
- 1.2-** A Licitação será do tipo **menor preço global** e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela IN nº 02/SLTI-MP de 30 de abril de 2008 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.3.** Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), **às 10h (dez horas) do dia 21 de julho de 2017**, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:**
  - 1.4.1- Formulário de Proposta – Anexo I**
  - 1.4.2- Minuta de Contrato– Anexo II**
  - 1.4.3- Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III**
  - 1.4.4- Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas – Anexo IV**
  - 1.4.5- Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação –Anexo V**
  - 1.4.6- Modelo de Declaração para Microempresa e EPP – Anexo VI**
  - 1.4.7- Modelo de Atestado de Visita Técnica – Anexo VII**
  - 1.4.8- Termo de Referência – Anexo VIII**
  - 1.4.9- Modelo de Planilha de Preços e quantitativos - Anexo IX**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**1.5-** As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro solicitando a retirada do edital, em papel timbrado (contendo os dados da empresa para comunicar se necessários for, eventual alteração no Edital e seus anexos) e entregar 02 (duas) resmas de Papel A4 branco.

### **2- DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para serviço contínuo com fornecimento de mão de obra de recepcionista, auxiliar de limpeza e encarregado, bem como fornecimento de material, para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão EMUGLE, conforme descrito nos Anexos I e VIII deste Edital.

**2.2-** A quantidade é estimativa máxima para o serviço, em conformidade com a legislação em vigor.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.2-** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara Municipal ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.3-** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

**3.4-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

**4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

**4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;**
- b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

**4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.**

**4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**

**4.2-1. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**no envelope de proposta, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, esta, com firma reconhecida, junto com os envelopes de proposta e documentação.**

**4.3- As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.**

**4.4- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.**

### **5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME ou EPP**

**5.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.**

**5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

**5.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.**

**5.3 – Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME’s e EPP’s devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.**

### **6- DA PROPOSTA**

**6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:**

a) assinatura do representante legal e carimbo da empresa;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desse Edital;

**6.2-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, **PREFERENCIALMENTE**, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.

**6.3-** Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

**6.4-** Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal.

**6.5-** O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

**6.6-** O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1 -** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“PROPOSTA” - “DOCUMENTAÇÃO”**.

**7.2-** Aberta a sessão, o pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.

- 7.2.1-** No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.
- 7.3-** **As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.**
- 7.4-** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5-** **Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
- 7.6-** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.9-** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**7.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

**7.11-** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

**7.11.1-** Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

**7.11.2-** Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subseqüente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;

**7.11.3-** Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

**7.11.4-** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

**7.12-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **menor preço GLOBAL**.

**7.14-** No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**7.14.1** – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**7.14.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.

- 7.14.2.1** – A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.
- 7.14.3** – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.
- 7.14.4** – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.15-** O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de Menor preço global, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o
- 7.16-** licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.17-** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **não sendo admitida, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.**
- 7.18-** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.
- 7.18-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.
- 7.19-** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 7.20-** Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro observará o disposto **no subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.
- 7.21-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 7.22-** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.23-** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

### **8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**8.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**8.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

**8.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.2.8-** Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

**8.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**8.2.10-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.

**8.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

**8.2.12- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

**8.2.14** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.14.1** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**8.2.14.2** - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 7.19**.

### **8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.3.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

**Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:**

**a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);**

**b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário (devidamente registrado) do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio.**

**c) Aquelas sociedades constituídas no ano corrente deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente; Não serão aceitos de forma alguma balanço de abertura de empresas com data de abertura no exercício social anterior.**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**8.3.1.2-** O balanço a que se refere o subitem 8.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado ou por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

**8.3.1.2.1- Índice de Liquidez Geral**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

**8.3.1.2.2- Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

**8.3.1.2.3- Grau de Endividamento Geral**

$$\text{GEG} = \text{ET} / \text{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

**8.3.1.3-** Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

**8.3.1.3.1- Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$**

**8.3.1.3.2- Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$**

**8.3.1.3.3- Grau de Endividamento Geral  $\leq 1,00$**

**8.3.2 - Comprovação de capital social igual ou superior a R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

**8.3.3-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**8.3.3.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

**8.3.4-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

#### **8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis com objeto desta contratação com, no mínimo, 20 postos de trabalho e pelo período mínimo de 3 anos.

- Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovação do quantitativo de postos de trabalho.
- Será aceito o somatório de atestados para comprovação do período mínimo de 3 anos, contudo os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedido após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- Os licitantes deverão disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.4.2- Atestado de visita técnica, conforme modelo em anexo.

8.4.3- Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequado e disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação;

8.4.9- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, **manterá, em Campos dos Goytacazes -RJ**, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

8.4.10- Declaração de renúncia a visita técnica aos locais e instalações da prestação do serviço conforme Edital, certificando-se que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas neste Edital e responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

8.4.11- A visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no certame, caso opte pela realização da mesma, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da cédula de identidade profissional até dois dias úteis antes da data prevista para abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência pelo telefone (22) 21016361 de 10h às 12h e de 14h às 17h.

### **8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**8.5.1-** Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **CMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

**8.5.1.1-** Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

**8.5.2 –** As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

### **8.6- DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.6.1-** Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo ao Pregoeiro e/ou Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos.**

### **9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1-** Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

#### **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**10.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.**

**10.3-** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**10.4-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**10.5-** Em caso de atraso **na execução do serviço**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

**10.6-** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1-** A despesa, quando e se efetivada, correrá pelos códigos:

Programa de Trabalho - 101122006727240000

Natureza de Despesa - 339039.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **12- DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

#### **12.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1.1-** O prazo para a execução do serviço - em caso de contratação - objeto deste Edital será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo no interesse da CMCG, ser prorrogado, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**12.1.2-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da Ordem de serviço a ser emitida pela CMCG.

**12.1.4-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

#### **12.2- LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**12.2.1-** O licitante vencedor desta licitação terá que executar o serviço na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ e na Escola de Gestão EMUGLE.

#### **12.3- REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.3.1-** O objeto desta licitação, se contratado, será executado de forma indireta em regime de empreitada por preço global.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da **CMCG** para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal:

### **14- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**14.1** - As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais.**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**14.2-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**14.3-** As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado.**

#### **15- DO VALOR**

**15.1-** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 499.620,56 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscientos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).**

#### **16- DO PAGAMENTO**

**16.1** - Pelo serviço objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total que vier a ser pactuada, em parcelas de acordo com a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores estáveis da CONTRATANTE, com depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a liberação da nota fiscal pelo responsável do controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

**16.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Controladoria da Câmara.

A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Comprovante de depósito dos salários;
- c) Relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS;
- d) Recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salário, acrescido do terço constitucional, quando for o caso;
- e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados a CMCG.
- f) Cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**16.3** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CMCG, **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, CNPJ nº 30.407.977/0001-99.**

**16.4-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 16.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**16.5-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 16.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido a Controladoria da CMCG.

**16.6-** Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**16.7-** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**16.7.1-** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 16.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 16.5;

**16.8-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

### **17- DA REPACTUAÇÃO**

**17.1.** Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

**17.2.** O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**17.3.** Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**17.4.** As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

**17.5.** Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato (histórico do contrato), poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

**17.6.** A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

**17.7.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**17.5.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

**17.6.** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

**17.7.** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

**17.8.** A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

**17.9.** A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

**17.10.** No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

**17.11.** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

### **18- DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato em umas das



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.

18.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento.

18.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia.

18.3.1 A retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

18.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

18.3.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso de entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

18.4 A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

18.5 Havendo opção pela modalidade de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução, na Caixa Econômica Federal.

18.6 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

18.7 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

18.8 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou diminuída, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei nº 8.666/1993.

18.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

## **19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**19.1-** não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da **CMCG**;

**19.2-** a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;

**19.3-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do contratado:

**19.4-** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**19.5-** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**19.6-** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da C.M.C.G..

**19.7-** Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

**19.8-** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**19.9-** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**19.10-** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.

**19.11-** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

**19.12-** Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.

**19.13-** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**19.14-** Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados.

**19.15-** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**19.16-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.

**19.17-** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

**19.18-** Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**19.19-** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**19.20-** Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.

**19.21-** A contratada deverá possuir escritório localizado na cidade de Campos dos Goytacazes com indicação de profissional responsável pela empresa, bem como disponibilização de número telefônico fixo e móvel para contato e e-mail.

**19.22-** A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

**19.23-** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

**19.24-** Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**19.25-** Fornecer os uniformes que serão utilizados por seus empregados.

**19.26-** Apresentar a contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

**19.27-** No caso de falta de algum dos colaboradores, a empresa CONTRATADA deverá substituir o colaborador em no máximo 2 (duas) horas corridas, da comunicação da Superintendência desta Casa Legislativa;

**19.28-** A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CMCG, **no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, relógio de ponto eletrônico**, onde os relatórios de frequência dos colaboradores deverão ser entregues junto com o documento de cobrança e demais documentos, conforme item 14.4.1 deste Termo de Referência.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2- É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**20.3-** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

**20.4-** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5-** Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**20.7-** A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.8-** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **Anexo I - Proposta Comercial**

<u>ITEM</u>	<u>POSTO/SERVIÇO</u> <u>DESCRIÇÃO</u> <u>VIDE TERMO DE REFERÊNCIA</u> <u>ANEXO VIII</u>	<u>Área</u>	<u>Nº</u> <u>De</u> <u>postos</u>	<u>period</u> <u>o</u>	<u>PREÇOS</u>	
					<u>Preço unitário</u> <u>mensal por posto</u> <u>em algarismos</u>	<u>Preço global em</u> <u>algarismos</u>
1	Áreas internas CMCG e EMUGLE- pisos frios.	4660 m <sup>2</sup>		8 meses		
2	Áreas internas com piso acarpetado CMCG	400m 2		8 meses		
3	Áreas externas- pisos frios CMCG e EMUGLE	2750 m <sup>2</sup>		8 meses		
4	Vidros externos- sem exposição a risco CMCG e EMUGLE	350m 2		8 meses		
5	Recepcionistas CMCG e EMUGLE		6	8 meses		
Valor global do item por extenso:						

**OBS.:** O valor acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

Será(ão) firmado(s) contrato(s) para serviço, de acordo com as solicitações e necessidades da CMCG.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 014/2017, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA POR CATEGORIA DE ACORDO COM A IN 02 de 30 de abril de 2008, conforme Anexo IX.**

**O licitante deverá encaminhar, juntamente com a planilha de custo e formação de preços, os seguintes documentos: Cópia do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional utilizada na elaboração da proposta, indicando a respectiva data base e vigência, e respectivo Código Brasileiro de Ocupações – CBO.**

**Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.**

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### **Anexo II - Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA SERVIÇO CONTINUO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA E ENCARREGADO BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E EMUGLE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente Sr. Marcus Welber Gomes da Silva, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado do EDITAL nº 014/17, MODALIDADE PREGÃO, ajustam entre si o presente CONTRATO PARA SERVIÇO CONTINUO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA E ENCARREGADO BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E EMUGLE, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12 e de acordo com o que consta do Processo nº 207/2017 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é **SERVIÇO CONTINUO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA E ENCARREGADO BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**DOS GOYTACAZES/RJ E EMUGLE**, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº \_\_\_/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº 207/2017 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº **014/2017**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - **Caberá ainda a CONTRATADA:**

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da C.M.C.G..

Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.

Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados.

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.

A contratada deverá possuir escritório localizado na cidade de Campos dos Goytacazes com indicação de profissional responsável pela empresa, bem como disponibilização de número telefônico fixo e móvel para contato e e-mail.

A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso.

Fornecer os uniformes que serão utilizados por seus empregados.

Apresentar a contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

No caso de falta de algum dos colaboradores, a empresa CONTRATADA deverá substituir o colaborador em no máximo 2 (duas) horas corridas, da comunicação da Superintendência desta Casa Legislativa;

A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CMCG, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, relógio de ponto eletrônico, onde os relatórios de frequência dos colaboradores deverão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

ser entregues junto com o documento de cobrança e demais documentos, conforme item 14.4.1 deste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após execução do serviço objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Comprovante de depósito dos salários;
- c) Relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS;
- d) Recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salário, acrescido do terço constitucional, quando for o caso;
- e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados a CMCG.
- f) Cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), correrá por conta da Dotação Orçamentária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

existente no Programa de Trabalho P.T. **1101122006727240000** e pela Natureza de Despesa N.D. **339039**, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO**

Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

O **CONTRATADO** poderá exercer perante o **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Caso o **CONTRATADO** não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

As repactuações serão precedidas de solicitação do **CONTRATADO**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único.** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do serviço sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- g)** Dissolução da empresa;
- h)** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i)** Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução do serviço, objeto deste contrato, será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo no interesse da CMCG, ser prorrogado, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art.57, inciso II da Lei 8.666/93 .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato em umas das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia.

A retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

O valor da multa moratória decorrente do atraso de entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

Havendo opção pela modalidade de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução, na Caixa Econômica Federal.

A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do **CONTRATANTE**.

A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou diminuída, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05(cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 014/2017, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 207/2017

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo III - Carta de Credenciamento**

**(Modelo)**  
**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, na modalidade **PREGÃO nº 014/2017**, supra referenciado, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa com firma reconhecida e  
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº 014/2017**

.....,

**(nome da empresa)**

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2017

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO**

.....,  
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº 014/2017**.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**Anexo VI – Declaração ME ou EPP**

**(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**(Modelo)**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº 014/2017**

.....  
.....(razão social do licitante) com endereço na  
.....

inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.**

Em ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Anexo VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO 014/2017

Local: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**Av. Alberto Torres, 334**

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ.:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Representante Técnico:

Telefone:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, **MEDIANTE AUTORIZAÇÃO**, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador da Carteira de Identidade nº----- e CPF-----, esteve na CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, local onde será realizado o SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão nº. 014/17.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, ----- de ----- de 2017.

\_\_\_\_\_  
Superintendencia Administrativa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇO DE RECEPCIONISTA**

**1- OBJETO**

O presente termo de referência tem como objetivo prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes à prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e recepção, com aplicação de material e equipamentos propícios à execução desta atividade em prédio situado em área tombada pelo patrimônio histórico, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - C.M.C.G. e Escola de Gestao - EMUGLE, visando instruir procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada no ramo, considerando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações e na Lei 10.520/2002, conforme especificado adiante.

**2- JUSTIFICATIVA**

Diante da inexistência no quadro funcional da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - C.M.C.G e EMUGLE de agentes com a atribuição de executar serviços de recepção, conservação e limpeza nas dependências desta Casa Legislativa, sendo imprescindíveis esses serviços para o funcionamento desta, justifica-se a contratação destes serviços, que são serviços comuns e tem caráter continuado, com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento de nossa missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Além disso, se trata do cumprimento da obrigação inarredável da C.M.C.G. em conservar e manter os bens públicos.

**3- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO terá a vigência de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**4- LOCAL DA EXECUÇÃO**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - C.M.C.G. e Escola de Gestão - EMUGLE, que é composta por:

#### 4.1- ÁREA INTERNA

##### 4.1.1. -TÉRREO- CMCG

Possui (10) gabinetes, porta de ferro no hall do elevador, sala de espera do elevador, banheiro masculino para o atendimento ao público com (03) vasos sanitários, pia de lavatório com três cubas. Banheiro feminino para o atendimento ao público com (05) vasos sanitários e pia com três cubas. Banheiro unissex de apoio em serviço com (01) vaso sanitário, 01 cuba e 01 chuveiro elétrico, hall de espera e trânsito para acesso aos banheiros de atendimento ao público, masculino e feminino em piso de cerâmica. Casa de bombas, cantina, sala de material; moveis sala de materiais diversos, corredor lateral direito de acesso as salas administrativas, corredor lado esquerdo de acesso às salas dos vereadores, sala de protocolo, sala de arquivo geral, antessala de protocolo, sala da ouvidoria, banheiro masculino do protocolo com 01 vaso sanitário, 01 pia de granito com 01 cuba. Banheiro feminino do protocolo com 01 vaso sanitário, 01 pia de granito com 01 cuba.

##### 4.1.1.2 - TÉRREO - EMUGLE

Possui 01 sala dos professores com mesas, cadeiras, computadores, TV, impressoras, refrigerador e 01 aparelhos de ar condicionado, sala de monitoramento com 01 mesa, 01 armário, longarina persiana, cadeira 01 ar condicionado e aparelhos de sistema de monitoramento, hall com mesa, sofa e cadeiras, recepção com mesas cadeiras, armários, computadores, persianas ar condicionado e notebooks, sala da Presidencia com mesa, tv, escrivaninha, cadeiras fixas, persianas, gaveteiros, tapete, refrigerador, persianas, ar condicionado, sala de reunião com cadeiras, mesa, microcomputador e aparelho de ar condicionado, sala de cursos com cadeiras universitarias, aparelho de ar condicionado, lousa digital, retroprojeter, persiana, mesa, cadeira e microcomputador, sala de redação e tecnica com cadeiras, mesas, micropomputadores , persianas, aparelho de ar condicionado, gaveteiro, tv, sala de digitalização com armarios, mesa, cadeiras, aparelho de ar condicionado, poltrona, refeitório e cantina com pia, longarina, cadeiras, mesa, almoxarifado com estantes, cadeira e mesa, fogão, refrigerador, microondas, purificador e cafeteira, corredor, banheiros com vaso sanitario, pia, cuba.

##### 4.1.2- ÁREA DO PRIMEIRO PAVIMENTO.- CMCG

Possui 10 gabinetes, para vereadores com piso em sinteco com mesas e cadeiras, 13 salas para secretarias para vereadores com piso em sinteco, com mesas e cadeiras, banheiro exclusivo para vereadores com 01 vaso sanitário e 01 pia em granito com



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

01 cuba. Hall de acesso aos gabinetes dos vereadores com piso em cerâmica, hall acesso aos banheiros dos vereadores e secretárias. Sala de contabilidade com 07 mesas com cadeiras e 01 aparelho de ar condicionado, sala de controle interno com diversas mesas e cadeiras e 1 aparelho de ar condicionado. Sala da tesouraria com diversas mesas e cadeiras e um aparelho de ar condicionado, sala do departamento jurídico com diversas mesas e cadeiras e 01 aparelho de ar condicionado, uma mesa redonda com duas cadeiras e duas mesas com duas cadeiras e um computador, e aparelho de ar condicionado, sala de monitoramento da Câmara Municipal com 01 mesa 01 cadeira, equipamentos de monitoramento e aparelho de ar condicionado, recepção da Câmara Municipal com mesas e cadeiras diversas para recepcionistas e visitantes. Sala de espera na recepção (setor baixo). Sala de espera na recepção (setor alto), 36 janelas com vidro, 08 portas de ferro na entrada da recepção.

#### 4.1.3- ÁREA DO SEGUNDO PAVIMENTO- CMCG

Possui (05) cinco gabinetes com piso em cerâmica contando com o Gabinete da Presidência com 02 mesas de vidro, 01 mesa de madeira, 01 estante de vidro, 09 cadeiras e 01 aparelho de ar condicionado, sala da secretária da presidência com piso de cerâmica; 01 mesa de vidro e 06 cadeiras e um aparelho de ar condicionado, banheiro da presidência com piso em cerâmica 01 vaso sanitário, 01 pia em granito com 01 cuba. Hall de recepção da sala da presidência, com piso em cerâmica, banheiro do hall da recepção da presidência com piso em cerâmica, 01 vaso sanitário, 01 pia em granito e 01 cuba. Cantina (copa) com 01 fogão, 01 geladeira, 01 pia em granito, 01 bebedouro elétrico. Sala de assessoria de plenário piso em cerâmica, 04 mesas e cadeiras e 01 aparelho de ar condicionado e. Sala da informática com três mesas e três cadeiras com piso revestido em cerâmica e 01 aparelho de ar condicionado, ante-sala da informática. Hall de chegada em elevador com piso revestido em cerâmica. Plenário com em piso acarpetado na cor cinza com 254 cadeiras de madeiras e forradas de tecidos aveludados de cor azul que servem de acomodação para o público ambiente com ar condicionado e janelas com cortina; tribuna com departamento jurídico e secretaria, na seção do plenário; Hall de recepção do plenário com piso em sinteco; escadaria em mármore, para acesso a recepção do plenário; 04 portas em blindex para acesso ao plenário. Hall de entrada para banheiros masculinos e femininos da vice-presidência, parede de vidro no banheiro masculino da vice-presidência, parede de vidro da vice-presidência banheiro feminino da vice-presidência. Banheiro masculino da vice-presidência com 02 vasos sanitários e 01 pia em granito c 03 cubas, banheiro feminino da vice-presidência com 02 vasos sanitários e 01 pia em granito e 03 cubas. Gabinete da vice-presidência com mesas e cadeiras e 01 aparelho de ar condicionado, sala da secretária da vice-presidência com mesas e cadeiras e 01 aparelho de ar condicionado gabinete do primeiro secretário, com mesas e cadeiras e 01 aparelho



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

de ar condicionado, Sala do assessor do primeiro secretário com mesas cadeiras e 01 aparelho de ar condicionado, gabinete do segundo secretário com mesas e cadeiras e 01 aparelho de ar condicionado, gabinete da procuradoria com 02 mesas com 02 cadeiras, com uma mesa de reunião com duas cadeiras, um poltrona de dois lugares e um aparelho de ar condicionado, corredor de ligação entre os gabinetes do departamento jurídico e dos secretários, sala da recepção da vice-presidência com mesa e cadeira e 01 aparelho de ar condicionado, sala de reunião da vice-presidência com mesas e cadeiras e 01 aparelho de ar condicionado, copa da presidência com geladeira, pia em granito e cuba, 02 portas de blindex para acesso a vice-presidência, banheiro da sala de reunião da vice-presidência com 01 vaso sanitário, 01 pia granito e 01 cuba. Janelas de vidro.

#### 4.3.1 - ÁREA DO SEGUNDO PAVIMENTO- EMUGLE

Camarim sofá preto, cabideiro, aparelho de ar condicionado, persiana, auditorio com poltronas, aparelho de ar condicionado, cadeira fixa. Mesa, lousa digital, 02 studios de rádio e 02 studios de tv, banheiros com pia, cuba, sanitarios, hall com purificador, aparadores de ferro e inox, poltronas.

#### 4.2- ÁREA EXTERNA.

4.2.1. - Piso de varanda externa em torno do prédio da Câmara Municipal do Primeiro pavimento, colunas em torno da varanda no primeiro pavimento do prédio da Câmara Municipal, teto da varanda em torno do prédio da Câmara Municipal, escadaria de acesso ao prédio da Câmara Municipal para recepção, pátio do estacionamento em torno do prédio da C.M.C.G.

4.2.2 - varanda com sofás preto, bancos de madeira, jardim e garagem, rampa de acesso no predio da EMUGLE.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dependências internas da C.M.C.G. e da EMUGLE , constituem 4.660 m<sup>2</sup> (quatro mil seiscentos e sessenta metros quadrados) de piso frio, e 400m<sup>2</sup> de piso acarpetado. Area externa da C.M.C.G. e da EMUGLE constituem em torno de 2.750 m<sup>2</sup> (dois mil e setecentos e cinquenta metros quadrados) de piso frio. Vidros externos da CMCG e EMUGLE sem exposição a riscos, constituem 350m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta).

#### 5 - DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão iniciar imediatamente após o recebimento de cada Ordem de Serviço - OS, sendo admitido o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento de cada OS, para a implantação total dos serviços solicitados.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

5.2 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pela boa execução dos serviços, instruindo seus empregados a realizar os tratamentos interpessoais com urbanidade e bom nível de educação. E também, pela guarda, zelo e o bom uso do material e equipamentos colocados à disposição de seus funcionários para o desempenho de suas atividades. Zelar pela segurança pessoal e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços, inclusive EPIs.

5.3 - Para a perfeita execução dos serviços, objeto deste termo de referência, a empresa deverá constituir equipes compostas com número suficiente de empregados que trabalharão distribuídos e coordenados por um encarregado, de tal forma a:

#### 5.3.1. - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

##### 5.3.1.1.ÁREA INTERNA

##### 5.3.1.2. - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc..

- Limpar os cinzeiros situados nas áreas de uso comum.

- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia.

- Varrer e remover manchas dos pisos encerados de madeira.

- Varrer e passar pano úmido nos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.

- Varrer os pisos de cimento.

- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia.

- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário.

- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados.

- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições.

- Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela C.M.C.G..



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- Limpar os corrimãos.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### 5.3.1.3. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Limpar totalmente a cozinha, inclusive lavar as paredes;
- Lavar totalmente os banheiros;
- Limpar prateleiras e estantes;
- Lavar geladeiras e bebedouros;
- Lavar os corredores e escadas;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético.
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc..
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana.
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 5.3.1.4. MENSALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todas as luminárias e vidraças por dentro e por fora.
- Limpar forros, paredes e rodapés.
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados.
- Limpar as persianas com produtos adequados.
- Remover manchas de paredes.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

#### 5.3.2. – ÁREA EXTERNA

##### 5.3.2.1. - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas, escadas e estacionamento;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros movendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos ARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

##### 5.3.2.2. - SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Limpar todos os vidros e esquadrias (face interna), aplicando-lhes produtos anti- embaçantes;
- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

##### 5.3.2.3. - MENSALMENTE, UMA VEZ:

Limpar todos os vidros e esquadrias (face externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;

- Limpeza das valas e caixas de esgoto;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 5.3.3 – RECEPÇÃO

- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) recepcionista ou quando autorizado pela chefia;
- Apresentar-se devidamente uniformizado (a), asseado (a), barbeado e com unhas aparadas;
- Manter-se com cabelos cortados, no caso masculino;
- Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- Identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências da Câmara, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- Atender e efetuar ligações telefônicas;
- Receber, anotar e transmitir recados;
- Comunicar à pessoa competente qualquer irregularidade verificada;
- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
- Zelar pela preservação do patrimônio da Câmara sob sua responsabilidade, mantendo a higiene e a organização do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- Manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
- Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade que contrarie as normas da Câmara;
- Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Trabalhar em harmonia com a vigilância, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, computador, etc.) colocados à sua disposição para o serviço;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- Levar ao conhecimento da Superintendência, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Segurança, com o devido registro;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que estiverem nas dependências da Câmara, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato;
- Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.

#### 5.3.4 - Encarregado

- Supervisionar e gerenciar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, de modo a obter sempre uma operação correta e eficaz dos trabalhos executados;
- Vistoriar, a critério do setor competente, todas as instalações prediais da instituição, sugerindo os reparos e as manutenções necessárias;
- Manter o setor competente sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;
- Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo as orientações regulamentares do Departamento de Serviços Gerais;
- Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- Receber e providenciar as determinações da fiscalização do contrato, quanto aos serviços normais e suplementares;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado;
- Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos técnicos e profissionais de serviços gerais;
- Realizar outras atividades correlatas.

#### 6 - DA DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS MENSALMENTE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

##### **6.1- EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>
01	Lavadora automática de piso (lavagem e secagem simultâneas)
04	Carro aramado para transporte de materiais e insumos (capacidade 460 litros)
02	Aspirador de pó industrial



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

04	Enceradeira industrial (capacidade 510mm)
02	Enceradeira industrial (capacidade 350mm)
06	Escada de ferro com oito degraus
01	Lavadora profissional HD 1200 TURBO k3
01	Lavadora profissional HD 585
04	Carro funcional de utilidade

**Observação:** A reposição dos equipamentos danificados deverá ser de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

#### **7. OUTROS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA.**

Quantidades estimadas dos materiais de consumo e limpeza a serem fornecidos e mantidos em boas condições de uso, devendo ser reavaliadas sistematicamente de modo a cumprir as orientações contidas no Manual de Padronização de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da CMCG:

- 7.1 Balde azul ;
- 7.2 Balde vermelho
- 7.3. Rodo de 40 cm, com cabo plástico ou em aço inoxidável
- 7.4. Rodo de 60 cm, com cabo plástico ou em aço inoxidável
- 7.5 Vassoura com cabo de alumínio e ou plástico (cerdas de nylon)
- 7.6 Vassoura de gari com cabo
- 7.7 Escova lavatina com cerda de nylon e cabo plástico
- 7.8. Desentupidor de pia;
- 7.9. Dispensador para sabão em refil, material plástico resistente para lavagem de mãos;
- 7.10. Porta papel toalha em material plástico, resistente;
- 7.11. Extensão elétrica de 50 metros (3 unidades);



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 7.12. Mangueira plástica de 50 metros (05 unidades);
- 7.13. Pás de lixo de alumínio com cabo plástico ou alumínio, longo ergométrico com cabo es);
- 7.14. Escova em material plástico resistente com cerdas de nylon
- 7.15. Cataia para varredura de pátio e portarias;
- 7.16. Luva de borracha forrada cano curto;
- 7.20 -Flanela absorvente e macia na cor branca;
- 7.21- Vasculho;
- 7.22- Luva de borracha forrada de cano longo;
- 7.23- Dispensador com lacre para álcool gel em refil, material plástico resistente para desinfecção de mãos;

Outros materiais, equipamentos, utensílios e insumos que se fizerem necessários para execução dos serviços de limpeza, conservação e desinfecção.

**Observação:** A quantidade dos equipamentos, utensílios e acessórios será reavaliada de acordo com a necessidade, objetivando cumprir o Manual de Padronização de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da CMCG, e a reposição deverá ser efetuada sempre que danificados e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

#### **8. MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS MENSALMENTE**

8.1 Quantidades estimadas dos materiais de consumo e limpeza a serem fornecidos mensalmente, que serão fornecidos em quantidades não inferiores as abaixo elencadas e que deverão ser reavaliadas sistematicamente de modo a cumprir as orientações contidas no Manual de Padronização de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da CMCG:

	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	Saco de lixo preto de 60 litros	100 unids
	Saco de lixo preto de 100 litros	100 unids



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

	Saco de lixo preto de 200 litros	100 unids
	Hipoclorito de Sódio a 1%, com Registro do Ministério da Saúde e Laudo de Controle de Qualidade do teor de cloro do Lote em uso no CMCG, em bombonas lacradas e identificadas.	10 litros
	Sabão líquido com ação germicida e bactericida, para limpeza de vasos sanitários, azulejos, pisos e outras superfícies laváveis.	10 litros
	Fibras de limpeza - MOP branca;	3 unids.
	Detergente com perfume	05 litros
	Papel higiênico, 1ª qualidade (branco) rolo 300 m.	48 rolos
	Papel toalha multifolhas, uma dobra, medindo aproximadamente 22cm x 23cm, em papel branco de 1ª qualidade (fardo com cinco peças).	10 fardos
	Papel higiênico, 1ª qualidade (branco) rolo 30 m.	150 rolos
	Lustra móvel à base de silicone, repelente de umidades e poeira que permita um brilho seco. Embalagem descartável	10 frascos c/100ml
	Detergente líquido neutro, para lavagem de superfície.	10 litros
	Limpador multiuso	10 unids.
	Refil de sabão para lavagem das mãos	12 unids.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

8.2. As quantidades estimadas dos materiais de limpeza a serem fornecidas mensalmente, são citadas apenas como estimativas, para efeito de cumprimento do edital, podendo, portanto, variar para mais ou para menos;

8.3. Os materiais de limpeza a serem utilizados para a execução do serviço objeto desse TR, deverão ser de 1ª qualidade e devidamente aprovados pela Divisão de Hotelaria. Em caso de não aceitação dos mesmos, eles deverão ser substituídos por outros de marcas ou modelos similares,

8.4 - Não será permitido, sob pena de rescisão de Contrato, o uso de produtos altamente tóxicos (por exemplo: brometo de metila), nas áreas de "Higiene e Limpeza de Prédios", segundo a classificação do Ministério da Saúde.

### **9. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

#### **9.1. Sacos Plásticos:**

Saco resistente à ruptura e vazamento, impermeável baseado na NBR 9191- ABNMT; O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei 6360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto.

#### **9.2. Papel higiênico tipo rolo:**

Papel Higiênico 10cm de largura x 600 metros de comprimento;

Unidade: Rolo;

Tipo do produto: Papel higiênico gofrado, em rolo para dispenser;

Apresentação: embalagem com 6 a 8 rolos;

Tipo de embalagem: saco de polietileno leitoso, com 90 micras de espessura, em duas cores, indicando a apresentação do produto, de acordo com as especificações do Inmetro em relação à largura e comprimento. CNPJ do fabricante e marca;

Dimensões do produto acabado: - metragem do rolo: 600 metros  
- largura da bobina: 10 centímetros  
- diâmetro da bobina: 25cm

- tubete: 5,5cm de diâmetro



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Característica do papel: elaborado com 100% de fibras naturais (fibras celulósicas), sem: fragrância, impureza e furos;

Cor: branca com 80 a 100% de alvura e

Alta absorção e resistência à umidade.

#### **9.3. Papel toalha interfolhado:**

Descrição: Papel toalha americana interfolhado;

Unidade: Pacote;

Tipo do produto: Papel toalha gofrado, interfolhado para dispenser;

Apresentação: embalagem em pacotes com 250 folhas;

Tipo de embalagem: fardos com 1.250 folhas, dispostas em 5 pacotes de 250 folhas cada, sendo em papel Kraft resistente. Indicando a apresentação do produto, de acordo com as especificações do Inmetro em relação à largura e comprimento. CNPJ do fabricante e marca;

Dimensões do produto acabado: 23cm de largura; 27cm de comprimento, não podendo ter variação superior a 5%;

Característica do papel:

Gramatura da folha 36 a 42 gramas/m<sup>2</sup>;

Tipo de folha - simples com 3 dobras em forma Z e 01 dobra na ponta para segurar o papel;

Registro no Ministério: isento;

Composição do papel: elaborado com 100% de fibras naturais (fibra celulósica), sem: fragrância, impureza e furos;

Cor: branca com 80 a 100% de alvura e Absorção: máxima de 70 segundos, com resistência a umidade.

#### **9.4. Papel higiênico – tipo folha simples:**

Especificação técnica:

Embalagem: Os rolos devem ser agrupados em pacotes e acondicionados em fardos, ambos em polietileno. Devendo estar em bom estado de conservação e higiene, os fardos DEVEM APRESENTAR EXTERNAMENTE:

Razão social do fabricante e

- Nome do produto e referência / código comercial do fabricante.
- Condições específicas:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Deve ser apresentado na cor branca, picotado e isento de partículas estranhas como partículas lenhosas, metálicas ou outros fragmentos;  
Deve apresentar capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfacelamento quanto à impermeabilidade;  
Ausência de coliformes e estreptococos e devem atender as características de acordo com a NBR 3981(gramatura) e NBR 916(espessura)

<b>CARACTERISTICAS</b>	<b>FOLHA</b>
Gramatura	23 a 30
Espessura (mm)	2,10 a 2,60
Quantidade de celulose %	100
Comprimento do rolo (metros)	40
Largura do rolo (mm)	101
Peso do rolo (g)	100 a 125
Absorção de água (tempo Maximo)	20 s

#### **Inspeção:**

O fornecimento deve atender a todos os requisitos descritos, devendo sofrer inspeções freqüentes pela CONTRATANTE;

Deverá ser analisado pelo CONTRATANTE através de amostragem, as características exigidas;

Estando o produto em não conformidade, a contratada deverá substituir o lote de imediato.

#### **9.5. Sabonete liquido refil:**

Utilização: Para higienização das mãos;

Apresentação: refil;

Especificação técnica: Sabonete líquido para higienização das mãos, concentrado, formulado com substâncias cosméticas e ser dermosuave;

Deve conter tensoativos biodegradáveis e agentes emolientes para evitar o ressecamento da pele e Deve apresentar o registro no Ministério da Saúde.

#### **9.6. Dispenser de papel toalha interfolhado:**

UTILIZAÇÃO: Acondicionar papel toalha interfolhado – TIPO 2 / 3 dobras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Especificação técnica:

Confeccionado em plástico ABS na cor branca;

Tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado;

Capacidade: 600 folhas;

Com visor transparente para verificação de necessidade de abastecimento;

Porta retrátil com trava de segurança ou chave, parafusos e buchas expansivas para fixação em parede e

MEDIDAS aproximadas:

Altura = 36 cm

Largura = 28 cm

Profundidade = 12 cm

### **9.7. Dispenser de papel higiênico – tipo rolão:**

UTILIZAÇÃO: Acondicionar papel higiênico de comprimento até 600 metros.

Especificação técnica:

Confeccionado em plástico ABS na cor branca; Tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado e com base de fixação; capacidade para rolo de papel higiênico de comprimento até 600 metros; Janela para inspeção do nível de papel remanescente e Sistema de fixação antifurto através de buchas expansíveis.

### **9.8. Dispenser de sabonete liquido para refil:**

UTILIZAÇÃO: Acondicionar sabonete liquido para higienização das mãos.

Especificação técnica:

Tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado; Cor: branca ou cinza claro; Dotada de visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente; Válvula dosadora de 0,75 ml pó acionamento com botoeira de ejeção; Fechadura de segurança; Reservatório interno em policarbonato transparente reforçado com capacidade de até 1000 ml; Reservatório deve ser removível para facilitar a higienização do compartimento e Sistema de fixação antifurto através de buchas expansíveis.

### **IMPORTANTE (\*):**

A empresa que está se propondo a prestar os serviços, descritos nesse documento, deverá providenciar acesso a todas as áreas da Unidade para, através de Visita Técnica Prévia, estimar o quantitativo ideal de equipamentos, utensílios, acessórios e



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

materiais de limpeza e, outros que se fizerem necessários para perfeita execução do contrato a que se dispõe.

#### 10 – DOS RECURSOS HUMANOS A SEREM CONTRATADOS

Serviços	Turno	Carga horária semana	
Recepção	Diurno	44 h	06
Limpeza	Diurno	44 h	
Encarregado	Diurno	44h	

10.1. O pessoal deverá apresentar-se devidamente treinado, identificado através de crachá funcional e com uniforme adequado para o desempenho de suas atividades.

10.2. As turmas serão constituídas de forma a atender plenamente o funcionamento da C.M.C.G., sob a supervisão de encarregado e em horários compatíveis, não extrapolando a carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

10.3. A empresa se obriga a manter quadro de pessoal de reserva, visando a:

10.3.1. Efetuar substituição de funcionários faltosos, num prazo máximo de 01 hora após o início do expediente.

10.3.2. Efetuar substituição programada de funcionários em gozo de férias, licenças ou outro tipo de afastamento de prévio conhecimento.

10.4. A empresa deverá apresentar à C.M.C.G., num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal de seus empregados e comunicará previamente todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.

10.5. O pessoal contratado pela licitante vencedora do certame deverá apresentar as seguintes características:

- Ter capacidade de iniciativa;
- Ter equilíbrio;
- Ter conduta moral e social irrepreensíveis;
- Ter habilidade para lidar com pessoas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

### 11. DA VISITA TÉCNICA

**11.1 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas neste Termo de Referência. A Visita Técnica Prévia caracteriza-se pela importância na realização da estimativa do quantitativo ideal de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais de limpeza e, outros que se fizerem necessários para perfeita execução do contrato a que se dispõe.**

11.2 - As visitas deverão ser realizadas até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência de pelo menos 24 horas pelo telefone (22) 2101 6361, de 10h à 12h e 14h até 17h.

11.3- A Visita Técnica deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da Cédula de Identidade Profissional.

11.4 - A LICITANTE deverá apresentar no dia do certame Declaração de renúncia à visita técnica aos locais e instalações da prestação do serviço, conforme Edital, certificando-se que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas neste Edital e responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem sua proposta.

### 12 - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de recepção deverão ter, no mínimo, ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet. Para a prestação dos serviços de limpeza, no mínimo ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.

### 13 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/UNIFORMES

13.1. A contratada deve fornecer gratuitamente ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva -EPC, necessários à perfeita execução das tarefas, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, adequado ao risco da atividade desempenhada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que necessário.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

13.2. A contratada deverá ainda, treinar e orientar seus empregados quanto ao uso adequado e obrigatório do EPI e EPC, e substituí-lo quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela sua Higienização e Manutenção.

13.3. A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus empregados.

#### 14 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

<b>SERVIÇOS</b>	<b>Anual</b>
Recepção	R\$ 160.938,40
Limpeza	R\$ 308.502,16
Encarregado	R\$ 30.180,00
<b>Total Serviço</b>	<b>R\$ 499.620,56</b>

#### **ESTIMATIVA TOTAL**

**Para 08 (oito) meses: R\$ 499.620,56 (Quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).**

**Empreitada:** Preço Unitário

**Adjudicação do Objeto:** Menor preço Global

#### 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a: uniformes necessários à execução dos serviços, passagens, refeições, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos.

15.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

15.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G..



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

15.3.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.977/0001-99, localizada na Avenida Alberto Torres nº 344, Centro, nesta cidade.

15.4.1 - Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc. I), bem como cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários.

A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

- g) Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;
- h) Comprovante de deposito dos salários;
- i) Relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS;
- j) Recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salario, acrescido do terço constitucional, quando for o caso;
- k) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados a CMCG.
- l) Cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários.

15.5 - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal atestada, o valor devido pelo CONTRATANTE será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

15.6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscal/Faturas, serão os mesmos restituídos ao contratado para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### 16 - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

16.1. Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências para a execução dos serviços.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do contratado.
- 16.3. Colocar à disposição dos empregados do contratado local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços, quando necessário.
- 16.4. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, quando necessário.
- 16.5. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados do contratado.
- 16.6. Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exercendo a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

#### 17 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do contratado:

- 17.1. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 17.2. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 17.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da C.M.C.G..
- 17.4. Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.
- 17.5. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 17.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 17.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

17.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

17.9. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.

17.10. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

17.11. Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados.

17.12. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

17.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.

17.14. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

17.15. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.16. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

17.17. Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.

17.18. A contratada deverá possuir escritório localizado na cidade de Campos dos Goytacazes com indicação de profissional responsável pela empresa, bem como disponibilização de número telefônico fixo e móvel para contato e e-mail.

17.19 - A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

17.20- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

17.21- Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso.

17.22- Fornecer os uniformes que serão utilizados por seus empregados.

17.23- Apresentar a contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

17.24- No caso de falta de algum dos colaboradores, a empresa CONTRATADA deverá substituir o colaborador em no máximo 2 (duas) horas corridas, da comunicação da Superintendência desta Casa Legislativa;

17.25- A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CMCG, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, relógio de ponto eletrônico, onde os relatórios de frequência dos colaboradores deverão ser entregues junto com o documento de cobrança e demais documentos, conforme item 14.4.1 deste Termo de Referência.

### 18. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

18.1. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a C.M.C.G. reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

18.3. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

#### 19 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Serão exigidos dos licitantes os documentos e condições a seguir elencadas:

19.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida que comprove(m) que o licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis com objeto desta contratação com, no mínimo, 20 postos de trabalho e pelo período mínimo de 3 anos.

- Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovação do quantitativo de postos de trabalho.
- Será aceito o somatório de atestados para comprovação do período mínimo de 3 anos, contudo os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedido após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- Os licitantes deverão disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

19.2. Atestado de visita técnica emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Para verificação das dependências, inclusive, áreas insalubres tipo: banheiros, em todos os níveis dos prédios da Câmara e EMUGLE.

19.3. A visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no certame, caso opte pela realização da mesma, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da cédula de identidade profissional até dois dias úteis antes da data prevista para abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência pelo telefone (22) 21016361 de 10h às 12h e de 14h às 17h.

#### 20 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

20.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento.

20.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia.

20.3.1 A retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

20.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

20.3.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso de entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

20.4 A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

20.5 Havendo opção pela modalidade de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução, na Caixa Econômica Federal.

20.6 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

20.7 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

20.8 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou diminuída, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei nº 8.666/1993.

20.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05(cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

### 21- DA REPACTUAÇÃO

21.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

21.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

21.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

21.4. O contratado poderá exercer perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.5. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

21.6. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

21.6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato (histórico do contrato), poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

21.6.2. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

21.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

21.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

21.8.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

21.8.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

21.8.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

21.8.4. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

21.9. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

21.10. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

## 22 – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A proponente deverá elaborar sua proposta em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02/2008 atualizada, Portarias SLTI/MPOG nº 7/2011 e nº26/2011 e este Termo de Referência.

22.2. O preenchimento completo das planilhas de custos e formação de preços deverá ser por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 02/2008 atualizada, é obrigatório, sob pena de desclassificação.

22.3. No preenchimento das planilhas de custos e formação de preços por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 02/2008 atualizada, deverá ser levado em consideração os materiais e equipamentos pessoais elencados na relação mínima apresentada neste TR, com vistas a criar condições para que o julgamento seja o mais objetivo possível, ao estabelecer maior uniformidade das propostas, sob pena de desclassificação.

22.4. A Proposta de Preços deverá conter o detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais. Também, o valor da remuneração vigente na data de apresentação da proposta e fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente de cada especialidade, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais, sob pena de desclassificação.

22.5. As proponentes deverão se utilizar das condições estabelecidas nas respectivas "Convenções Coletivas de Trabalho" dos sindicatos, a fim de comporem as Planilhas de Custo e Formação de Preços de cada especialidade, observando obrigatoriamente, no mínimo, o piso salarial e as vantagens sociais e trabalhistas alcançadas, bem como as decorrentes da legislação trabalhista.

22.6. As propostas deverão conter identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

22.7. As propostas deverão conter o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

22.8. As propostas deverão indicar o(s) componente(s) que terá(ão) seu(s) custo(s) não renováveis e já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, a fim de serem eliminados quando da possível renovação da vigência do Contrato, em conformidade com os Acórdãos nº 1.827/2008 - Plenário e 1.828/2008 do TCU – Plenário.

22.9. Em conformidade ao Acórdão nº 950/2007 do TCU – Plenário, as proponentes não devem incluir o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição sobre o Lucro Líquido, a qualquer título, em suas propostas.

22.10. A Proposta de Preços vencedora deverá ser atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, devendo apresentar o valor global do contrato, o valor mensal e as planilhas de custos e formação de preços por especialidade, atualizados.

22.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

22.12. A proposta deverá apresentar o custo unitário mensal, acrescentado do custo mensal do material de limpeza e disponibilização do maquinário. O valor deverá ser o global – somatório das multiplicações dos valores unitários pelo número de postos, bem como do material a ser utilizado, a serem disponibilizado pela Contratada para o período completo do contrato.

Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2017.

---

José Gabriel Peixoto Rodrigues  
Superintendente Administrativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**ANEXO IX**

**(MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E QUNTITATIVOS)**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FORMULARIO PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: \_\_\_\_/2017

CONVITE N°: \_\_\_\_/2017

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para Recepcionista e limpeza e conservação (CMCG e EMUGLE)**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da apresentação da proposta:	____/____/____
Ano/Dissídio ou convenção:	Dissídio de 2017
Quantidade de meses previsto para execução contratual:	08(oito)meses

Descrição dos Serviços

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
-----------------	-------------------	------------------------------

MÃO DE OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

TIPO DE SERVIÇO

<i>SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL</i>	R\$
<i>CATEGORIA PROFISSIONAL</i>	-
<i>DATA BASE DA CATEGORIA</i>	01/03/2017

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Salário Base		
B - Adicional de Periculosidade		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Hora Noturna adic./salário base		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo Interjornada		
H - Outros (especificar)		
Total da Remuneração		

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Transporte		
B - Auxílio Alimentação		
C - Assistência Médica		
D - Auxílio Creche		
E - Seguro de vida, invalidez e funeral		
F - Outros (especificar)		
Total dos Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Uniformes		
B - Materiais diversos		
C - Equipamentos		
D - Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 - Encargos previdenciárias e FGTS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - INSS		
B - SESI ou SESC		
C - SENAI ou SENAC		
D - INCRA		
E - Salário Educação		
F - FGTS		
G - Seguro acidente do trabalho		
H - SEBRAE		
Total de Encargos Previdenciários e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de Férias	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - 13º Salário		
B - Adicional de Férias		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º sal e adicional de férias		
Total de 13º Salário e adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Afastamento Maternidade		
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de Afastamento Maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Aviso previo indenizado		
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Provisão para Rescisão		
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D - Aviso prévio trabalhado		
E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

trabalhado		
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total de Provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Férias		
B - Ausência por doença		
C - Licença paternidade		
D - Ausências legais		
E - Ausência por acidente de trabalho		
F - Outros (especificar)		
Subtotal		
G- Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4 - QUADRO DE RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciárias e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Resposição do Profissional Ausente		
Outros (especificar)		
Total do resumo do módulo 4 - Encargos Sociais		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Custos indiretos		
B - Tributos		
b.1 - Tributos Federais		
b.1.1 - PIS		
b.1.2 - COFINS		
b.2 - Tributos Estaduais		
b.3 - Tributos Municipais		
b.3.1 - ISS		
C - Lucro		
Total dos Custos indiretos, Tributos e Lucro		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Valor Total por Empregado		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO E M <sup>2</sup> DE LIMPEZA	QUANTIDADE DE EMPREGADO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO RECEPCIONISTA ENCARREGADO DE LIMPEZA		1	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS POR MÊS</b>			

**DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL**

**VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

**QUANTIDADE ESTIMADO DE DIAS:**

*SÓCIO ADMINISTRADOR*